

## DECRETO Nº 12/2017

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Na forma dos artigos 14, 15 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 66/2014, de 05 de dezembro de 2014, o sistema tarifário dos Serviços de água e esgoto prestados pela Prefeitura, será regido de conformidade com este Decreto.

**ARTIGO 2º** - As tarifas dos serviços medidos corresponderão a um fornecimento mensal mínimo de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) e a partir de 10,01 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos e um décimo), terão valores variáveis por metro cúbico, multiplicado pelo consumo apurado de acordo com a tabela que trata o artigo 7º.

**ARTIGO 3º.** - As tarifas mensais de água serão lançadas e cobradas aplicando-se a tabela a seguir:

<b>1. - FORNECIMENTO COM MEDIDOR</b>	<b>VALOR</b>
1.1 - Valor fixo correspondente a um consumo até 10 metros cúbicos por mês.....	R\$ 19,15
1.2 - 10,01 a 20 m <sup>3</sup> .....R\$	2,10 por m <sup>3</sup> ;
1.3 - 20,01 a 30 m <sup>3</sup> .....R\$	2,30 por m <sup>3</sup> ;
1.4 - 30,01 a 40 m <sup>3</sup> .....R\$	2,55 por m <sup>3</sup> ;
1.5 - 40,01 a 50 m <sup>3</sup> .....R\$	2,85 por m <sup>3</sup> ;
1.6 - 50,01 a 60 m <sup>3</sup> .....R\$	3,27 por m <sup>3</sup> ;
1.7 - 60,01 a 80 m <sup>3</sup> .....R\$	3,76 por m <sup>3</sup> ;
1.8 - 80,01 a 99 m <sup>3</sup> .....R\$	4,50 por m <sup>3</sup> ; e
1.9 - 99,01 acima.....R\$	5,20 por m <sup>3</sup> .

**ARTIGO 4º** - As ligações não dotadas de medidores, ou hidrômetros, ficarão sujeitas ao pagamento de tarifas mensais fixas de 01 (uma) UFM.

**ARTIGO 5º** - As tarifas mensais de esgoto, ficam fixadas em 40% (quarenta por cento) sobre o valor lançado do consumo de água.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 58/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de janeiro de 2.017.

---

Augusto Donizetti Fajan  
Prefeito Municipal

Registrado, e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Andrea Boraschi Vicente  
Escrituraria Esp. Admin